



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Complementar nº 06/2019

Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo de ENGENHEIRO SANITARISTA no Quadro de Servidores da Administração direta do Município de Curralinho/PA e dá outras providencias.

Art. 1º Fica criado o cargo público de ENGENHEIRO SANITARISTA de provimento efetivo no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Curralinho, nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS
Engenheiro Sanitarista	40 HORAS	01	R\$ 3.220,00

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento dos cargos criados no art. 1º, constando incluso ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curralinho, em 20 de Março de 2019.

Maria Alda Aires Costa

MARIA ALDA AIRES COSTA

Prefeita Municipal de Curralinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PREFEITA
PODER EXECUTIVO

1 - ANEXO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO SANITARISTA	<p>Planejar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos relacionados a projetos de construção de instituições de saúde e outras obras; Inspeccionar, fiscalizar e reorientar as atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde, visando ao cumprimento da legislação vigente; Promover educação sanitária; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.</p> <p>Fiscalizar, monitorar, avaliar processos de licenciamento ambiental na área de sua atribuição, desenvolver atividades na área ambiental nas zonas rural e urbana. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>